



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## DECRETO N°. 7443/2020

**Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14,017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Mandaguacu.**

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o relatório do Comitê Gestor criado por intermédio da Portaria Municipal Nº 6333/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, DO ESTADO DO PARANÁ, Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais,**

### DECRETA:

**Art. 1º** Para o cumprimento do § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/2020, ficam estabelecidas as ações para utilização dos recursos provenientes de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, no âmbito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Em atendimento à primeira parte do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados empresas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem cadastradas na plataforma **Mandaguacu Cultura** (<http://www.mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=388>), que preencherem suas inscrições em formulário próprio disponibilizado na página acima citada e que cumprirem todas as exigências estabelecidas, tendo como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

**I - R\$ 3.000,00** (três mil reais) para **Espaços Pequenos** – São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

**II - R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para **Espaços Médios** – São considerados médios espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal entre R\$ 1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**III - R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) para **Espaços Grandes** – São considerados grandes espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal superior a R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo).

**§ 1º** Compreendem-se como **espaços artísticos e culturais** todos aqueles que possuem espaços físicos destinados a realização de atividades periódicas dedicadas as artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates, etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições, etc.) com ou sem fins lucrativos.

**§ 2º** Somente os espaços culturais que obtiverem CNPJ se enquadrarão no inciso I, desde mesmo artigo.

**Art. 3º** Em atendimento à segunda parte do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados profissionais independentes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público. Terão como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

**I - R\$ 1.004,17** (mil e quatro reais e dezessete centavos) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**II - R\$ 2.006,25** (dois mil e seis reais e vinte e cinco centavos) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 o custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal entre R\$ 800,01 (oitocentos reais e um centavo) a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

**III - R\$ 3.000,00** (três mil reais) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal superior a R\$ 1.600,01 (mil e seiscentos reais e um centavo).

**§ 1º** Compreendem-se como **profissionais independentes** todos aqueles que possuem como principal natureza de atuação a realização de programas, projetos e ações dedicados às artes e cultura que não obtém CNPJ se enquadrarão no inciso II desde mesmo artigo.

**Art. 4º** Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações:

**I - Edital Arte em Casa** – Edital para realização de **ações expositivas**, previstas contratações de 5 (cinco) apresentações de longa duração (acima de 45 minutos) e 7 (sete) apresentações de média duração (de 15 a 45 minutos) a serem transmitidas pela *internet* e **Ações Formativas**, previstas contratações de 2 (dois) cursos de temática artístico-cultural, com carga horária de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos a 5 (cinco) horas, devendo ser dividido em no mínimo 3 (três) módulos, a serem ofertados em formato EAD;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**II - Edital Arte Ponto a Ponto** – Edital para a contratação de 5 (cinco) artistas visuais para criar artes que serão reproduzidas e expostas nos pontos turísticos da cidade de Mandaguacu.

a) São considerados pontos turísticos, para os fins deste Decreto:

1. Parque Lagoa Dourada;
2. Praça Doutor Dimas;
3. Praça Paraná (Vila Guadiana);
4. Praça da Igreja (Distrito do Pulinópolis);
5. Portal da entrada da cidade de Mandaguacu;

**III - Edital Arte na Praça** – Edital para a contratação de 10 (dez) espetáculos nas áreas de musica, dança, teatro, circo, cultura popular, artes visuais, audiovisual, literatura e culturas urbanas para serem apresentados nos finais de semana nas praças de Mandaguacu;

**Art. 5º** Os valores a serem aplicados nas ações previstas no Art. 4º, deste Decreto, serão definidos pelo Comitê Gestor (Portaria Municipal Nº 6333/2020) após a conclusão dos cadastramentos dos proponentes previstos nos incisos I e II deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 03 de dezembro de 2020.

  
Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



P. O.